EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, Ernesto Valim Boeira, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em número de 51 (cinquenta e um) por prazo determinado, para desempenhar funções de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Borracheiro-Lavador, Educador Assistente, Fonoaudiólogo, Merendeira-Servente, Monitor de Atendimento de Educação Especial, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Máquinas, Operário, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa e Visitador do PIM; junto as Secretarias Municipais de Educação, Obras e Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 1.656, de 28/07/2022 e nº 1.658, de 11/08/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 190 a 195 da Lei Municipal nº 998, de 29/12/2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1773, de 24/02/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissões Específicas, designadas através da Portaria nº 181, de 11/08/2022, com a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.
- 1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* www.saojosedosausentes.rs.gov.br, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado também serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* www.saojosedosausentes.rs.gov.br.
- 1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, prova objetiva e prova prática, conforme aplicada ao cargo e critérios definidos neste Edital.
- 1.7. As contratações serão pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja previsão legal na lei que autorizou a contratação, e reger-seão pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PRAZO
01	Agente Comunitário de Saúde – Boaventura (micro área 4)	40h/semana	R\$ 1.720,50	12 meses
01	Agente Comunitário de Saúde – Sede (micro área 2)	40h/semana	R\$ 1.720,50	12 meses
01	Agente de Controle de Endemias	40h/semana	R\$ 1.720,50	12 meses
01	Borracheiro-lavador	44h/semana	R\$ 1.681,16	12 meses
04	Educador Assistente – Sede	40h/semana	R\$ 2.101,42	12 meses
01	Fonoaudiólogo	30h/semana	R\$ 3.782,56	12 meses
01	Merendeira-Servente – Boaventura	44h/semana	R\$ 1.260,86	12 meses
01	Merendeira-Servente – São Gonçalo	44h/semana	R\$ 1.260,86	12 meses
03	Merendeira-Servente – Sede	44h/semana	R\$ 1.260,86	12 meses
02	Monitor de Atendimento de Educação Especial – Boaventura	20h/semana	R\$ 1.260,86	12 meses
02	Monitor de Atendimento de Educação Especial – Faxinal Preto	20h/semana	R\$ 1.260,86	12 meses

06	Monitor de Atendimento de Educação Especial – Sede	20h/semana	R\$ 1.260,86	12 meses
01	Monitor de Atendimento de Educação Especial – Várzea	20h/semana	R\$ 1.260,86	12 meses
01	Monitor de Transporte Escolar – Gasperim do Mato	40h/semana	R\$ 1.260,86	12 meses
02	Motorista – Silveira	44h/semana	R\$ 2.101,45	12 meses
01	Motorista de Ambulância – Silveira	44h/semana	R\$ 2.101,45	12 meses
01	Motorista Transporte Escolar – Sede	40h/semana	R\$ 2.101,45	12 meses
01	Motorista Transporte Escolar – Gasperim do Mato	40h/semana	R\$ 2.101,45	12 meses
01	Motorista Transporte Escolar – São Gonçalo	40h/semana	R\$ 2.101,45	12 meses
04	Operador de Máquinas	44h/semana	R\$ 2.521,70	12 meses
06	Operário – Sede	44h/semana	R\$ 1.260,86	12 meses
02	Operário – Silveira	44h/semana	R\$ 1.260,86	12 meses
01	Professor de Educação Física – Sede	20h/semana	R\$ 2.185,51	12 meses
01	Professor de Educação Física – Silveira e Faxinal Preto	20h/semana	R\$ 2.185,51	12 meses
01	Professor de Educação Física – Boaventura, São Gonçalo, Várzea e Sede	20h/semana	R\$ 2.185,51	12 meses
01	Professor Educação Infantil – Faxinal Preto - turno tarde	20h/semana	R\$ 2.185,51	12 meses
01	Professor Ens. Fundamental -Séries Iniciais – Faxinal Preto – turno manhã	20h/semana	R\$ 2.185,51	12 meses
01	Professor Língua Inglesa	20h/semana	R\$ 2.185,51	12 meses
01	Visitador do PIM	40h/semana	R\$ 1.514,54	12 meses

- 2.1. Além do vencimento, o contratado fará *jus* às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- 2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

- 2.3. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas no respectivo Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 353, de 30 de agosto de 2001 e no Plano de Carreira do Magistério Público, Lei nº 1094, de 19 de junho de 2013 para cargos de igual denominação.
- 2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 111 e 112, da Lei nº 998 de 29/12/2011 Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelos servidores designados através da portaria que nomeou a Comissão Julgadora, junto à sede do Município, sito à Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, nº 442, em São José dos Ausentes/RS, no período compreendido entre às 09h:00min do dia 16 de agosto de 2022 até às 17h00min do dia 22 de agosto de 2022.
- 3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras/cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

- 4.1.4. NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO;
- 4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.saojosedosausentes.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.2.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, no mesmo prazo, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1 O Processo Seletivo será feito através de:
- 6.1.1. <u>ANÁLISE DE CURRÍCULOS</u> para os cargos de: Educador Assistente, Fonoaudiólogo, Monitor de Atendimento de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Língua Inglesa.
- 6.1.2. <u>PROVA PRÁTICA</u> para os cargos de Borracheiro-Lavador, Merendeira-Servente, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Máquinas, Operário.
- 6.1.3 PROVA OBJETIVA para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Monitor de Transporte Escolar e Visitador do PIM.

7. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

- 7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 7.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 7.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

- 7.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 7.5. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 7.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

7.7. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Títulos por item	Pontuação por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós graduação (todos concluídos)			Especialização	10,0
Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação	03	30,0	Mestrado	10,0
múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título		33,0	Doutorado	10,0
Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo	01	5,0		
			I. Até 10 horas	2,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos,	10	65,0	II. De 11 a 50 horas	4,0
Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com			III. De 51 a 100 horas	7,0
a data de inicio da realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de			IV. De 101 a 300 horas	10,0
encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado:			V. Acima de 301 horas	15,0
Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item poderão ser encaminhados até 10 (dez) títulos listados para entrega.			definida em dias ou	a seguinte
Máximo	14	100		

- 4. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência, terão pontuação conforme item 1 e 2, não sendo considerados para somatória do Item 3.
- 5. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 6. Para comprovação do item 3 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o

candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. A soma dos títulos apresentados no Item 3 não poderá exceder 65.0 pontos. Caso isso ocorra, o último título listado pelo candidato será desconsiderado.

- 7. Os diplomas de Graduação curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 8. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 9. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido, devendo ser apresentado em língua portuguesa ou conforme o item 10.
- 10. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 11. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos ou ainda participação em cursos/eventos como organizador ou palestrante.

7.8 DA PONTUAÇÃO:

7.8.1 A seleção se dará por critérios técnicos, mediante análise curricular para os cargos, conforme citados nos itens 6.1., 7 a 7.7.

8. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

- 8.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital, somente para os cargos constantes no item 6.1.
- **9. DA PROVA PRÁTICA:** A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo e será de caráter eliminatório/classificatório.
- 9.1. A Prova Prática será realizada no dia 29 de agosto de 2022, no horário e local, que seguem:

Cargo: Merendeira-Servente

Local: Escola Municipal Aparados da Serra, situada na Rua Alvedorino Pereira Machado, nº 396,

São José dos Ausentes - RS, 95.280-000

Horário: às 14horas

Cargos: Borracheiro-Lavador, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Máquinas e Operário.

Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira,

nº 442, São José dos Ausentes - RS, 95.280-000

Horário: às 14horas

- 9.2. A prova consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições de cada cargo.
- 9.3. Serão considerados aprovados na prova prática, os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) ou mais na nota final, sendo os demais eliminados do certame.

10. DA PROVA OBJETIVA:

- 10.1. A Prova Objetiva será realizada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Monitor de Transporte Escolar e Visitador do PIM.
- 10.2. A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligadas às funções temporárias a serem desempenhadas e/ou relacionadas ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.
- 10.3. O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente Edital.
- 10.4. A todas as questões corretas serão atribuídos 04 (quatro) pontos, de modo que a prova totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, assim atribuídos:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Valor Máximo
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Matemática	05	4,00	20,00
Conhecimentos específicos da área de saúde	15	4,00	60,00

Cargo: Agente de Controle de Endemias

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Valor Máximo
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Matemática	05	4,00	20,00
Conhecimentos específicos da área de saúde	15	4,00	60,00

Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Valor Máximo
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Matemática	05	4,00	20,00
Conhecimentos gerais	15	4,00	60,00

Cargo: Visitador do PIM

Conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Valor Máximo
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Matemática	05	4,00	20,00
Conhecimentos específicos	15	4,00	60,00

10.5. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

- 10.6. Cada questão conterá 05 (cinco) opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- 10.7. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela comissão.
- 10.7.1. Ultimada as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
- 10.7.2. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 e se destinará a identificação dos candidatos.
- 10.8. A Prova Objetiva será realizada no dia 29 de agosto de 2022, com início às 08h:30min e término às 10:00 horas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Monitor de Transporte Escolar e com início às 14h e término as 15h:30min para os cargos de Agente de Controle de Endemias e de Visitador do PIM, no Auditório do Ambulatório Municipal, situado na Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, Centro, São José dos Ausentes.
- 10.8.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- 10.8.2. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 10.8 serão excluídos do certame.
- 10.8.3. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova será excluído do certame.
- 10.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido à, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 10.8.5. No horário definido para o início da prova a comissão ou os fiscais convidarão 02 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo a vista de todos os presentes.
- 10.8.6. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 25 (vinte e cinco) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.
- 10.8.7. Os cadernos deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- 10.8.8. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação 0 (zero), as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior a caneta.
- 10.8.9. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato ou que contiver rasuras ou borrões.
- 10.8.10. Será anulada integralmente, a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela comissão.
- 10.8.11. O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da comissão ou de um fiscal.
- 108.12. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

11. DAS DISPOSIÇÕES QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA:

- 11.1. Será retirado do local das Provas (Prática ou Objetiva) e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- 11.1.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou cortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
- 11.1.2. Durante a realização de qualquer prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

- 11.1.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkmen, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 11.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 10.1.1, 1.1.2 e 10.1.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão ou ficais e pelo candidato eliminado.
- 11.2.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de 02 (duas) testemunhas.
- 11.3. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 11.4. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objetos de registro em ata.

12. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 12.1. No prazo de 02 (dois) dias, a comissão deverá proceder à correção das provas.
- 12.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
- 12.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-se com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
- 12.4. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação auferida à prova, sendo que o candidato não poderá tirar nota zero em nenhum conteúdo da prova, sendo os demais excluídos do certame.
- 12.5. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.saojosedosausentes.rs.gov.br, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- 13.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 13.1.2. Será possibilitada vista das provas e documentos na presença da Comissão, permitindose anotações.
- 13.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 13.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

14. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

- 14.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 14.1.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- 14.1.2. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio em ato público.

- 14.1.2.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 14.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 15.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- 15.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 16.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 16.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 16.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 16.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 16.1.4. Ter nível de escolaridade mínima de:

Agente Comunitário de Saúde – Ensino Médio Completo: Ter concluído com aproveitamento. curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, com certificado emitido por coordenadorias regionais de saúde - CRS ou por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Saúde e residência na Microárea da Inscrição (Micro área 2 - Sede - ou 4 -Boaventura):

Agende de Controle de Endemias -

Borracheiro-Lavador – 4ª Série do Ensino Fundamental;

Educador Assistente - Ensino Médio Completo e Curso em andamento de Licenciatura ou formação pedagógica, nos termos do art. 63, da LDB e demais legislações vigentes na área de educação:

Fonoaudiólogo - Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe;

Merendeira-Servente – 3ª Série do Ensino Fundamental:

Monitor de Atendimento de Educação Especial - Ensino Médio Completo e curso em andamento de Licenciatura ou Formação Pedagógica na área da educação e curso completo em educação especial – no mínimo 40 horas:

Monitor de Transporte Escolar – 3ª Série do Ensino Fundamental; **Motorista –** 3ª Série do Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima D:

Motorista de Ambulância - 3ª Série do Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima D e Curso Específico para Transporte de Emergência, reconhecido pelo órgão competente;

Motorista de Transporte Escolar - 3ª Série do Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima D e Curso Específico para Transporte de Escolar, reconhecido pelo órgão competente.

Operador de Máquinas - 3ª Série do Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima C;

Operário - 3ª Série do Ensino Fundamental;

Professor de Educação Infantil - Ensino Superior Completo de Licenciatura com Habilitação Específica para Educação Infantil;

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Ensino Superior Completo de Licenciatura com Habilitação Específica para Séries Iniciais:

Professor de Educação Física - Ensino Superior Completo de Licenciatura com Habilitação Específica ou formação pedagógica, nos termos do art. 63, da LDB e demais legislações

Professor de Língua Inglesa - Ensino Superior Completo de Licenciatura com Habilitação Específica ou formação pedagógica, nos termos do art. 63, da LDB e demais legislações vigentes;

Visitador do PIM - Ensino Médio Completo;

- 16.1.5. O município não fornecerá transporte até as localidades do interior, sendo o mesmo de inteira responsabilidade do contratado;
- 16.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 16.1.7. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 16.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 16.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 16.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 17.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 17.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 17.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São José dos Ausentes/RS, em 15 de agosto de 2022.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2022

FIC	HA DE INSCRIÇÃO Nº/2022	
CAF	RGO:	
1. D	ADOS PESSOAIS	
1.1.	NOME OMPLETO:	
1.2.	FILIAÇÃO:	
1.3.	NACIONALIDADE:	
1.4.	NATURALIDADE:	
1.5.	DATA DE NASCIMENTO:	
1.6.	ESTADO CIVIL:	
2.	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR:	
	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA- CPF:	
2.3.	TÍTULO DE ELEITOR:ZONA:SEÇÃO:	
2.4.	NÚMERO DE CERTIFICADO DE RESERVISTA:	
2.5.	ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
2.6.	ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
2.7.	TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	
2.8.	ENDEREÇO E TELEFONE P/ CONTATO OU RECADO:	
3. E	ESCOLARIDADE	
3.1.	ENSINO FUNDAMENTAL	
Insti	ituição de ensino:	
Ano	de conclusão:	
3.2.	ENSINO MÉDIO	
Insti	ituição de ensino:	
Ano	de conclusão:	
	,de	de 2022
	Assinatura do Candidato	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
EDITAL N° 002/2022	
CARGO:	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N°	/2022.
1. DADOS PESSOAIS	
1.1. NOME COMPLETO:	
1.2. FILIAÇÃO:	
1.3. DATA DE NASCIMENTO:	
1.4. DOC. DE IDENTIDADE:	
São José dos Ausentes/RS, de	de 2022.

Assinatura e Carimbo do Membro da Comissão

ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS 1.1 Nome completo: 1.2 Filiação: 1.3 Nacionalidade: 1.4 Naturalidade: 1.5 Data de Nascimento: 1.6 Estado Civil: 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: ____ Seção: _____ 2.4 Número do certificado de reservista: 2.5 Endereço Residencial: 2.6 Endereço Eletrônico: 2.7 Telefone residencial e celular: 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.3 GRADUAÇÃO Curso:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.4.2 MESTRADO Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.4.3 DOUTORADO Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	

Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
4. CURSOS ESPECIALIZADO 1) Curso / área:	S NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO	
Instituição de Ensino:		
	Data da conclusão:	
2) Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
	Data da conclusão:	
3) Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
	Data da conclusão:	
4) Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
	Data da conclusão:	
5) Curso / área:		
Instituição de Ensino:		

Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
6) Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de infeie	Deta de construe de
	Data da conclusão:
odiga nordina.	
7) Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
0) 0	
8) Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
9) Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
10) Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

São José dos Ausentes/RS.	de	de 2022
Assinatura do Candidato		
		São José dos Ausentes/RS, de

ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE):

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos:

- 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino.
- 5) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE

Conteúdos:

Conhecimentos básicos sobre: 1) Sistema único de saúde (SUS); 2) Saúde da Criança; 3) promoção, prevenção e proteção à saúde. 4) Planejamento Familiar. 5) Imunização. 6) Noções básicas de saneamento (Dengue). 7) Noções de vigilância á saúde. 8) Ações de educação em saúde na estratégia saúde da família. 9) Participação social. 10) A estratégia saúde da família, como reorientada de atenção básica á saúde. 11) Vigilância em Saúde, Ministério da saúde.

Referências Bibliográficas:

- 1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição da República de 1998- Título VII. Capítulo II. Seção II. Da Saúde.
- 2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990
- 3. BRASIL, Lei Federal n°8.142, de 28/12/1990.
- 4. BRASIL, Lei Federal n°11.350, de 05/10/2006.
- 5. BRASIL, Ministério da saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a política nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a Organização da Atenção Básica para o programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário
- 6. Oliveira, Neilton Araújo. Direito Sanitário: oportuna discussão via coletânea de textos do blog direito sanitário: saúde e cidadania. 1 ed. ANVISA, CONASEMS, CONASS. Brasília: 2012.
- 7. Direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Brasil, Legislação Federal compilada- 1973 a 2006.
- 8. Site Portal da Saúde: www.saude.gov.br

CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos:

1) Interpretação de texto: ideia central; leitura compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS ESPECÍFICOS

Conteúdos:

Conhecimentos gerais;

CARGO DE VISITADOR DO PIM:LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdos:

1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS ESPECÍFICOS

Conteúdos:

Conhecimentos gerais;

Conhecimentos básicos sobre o Programa Primeira Infância Melhor – PIM;

Referências Bibliográficas:

* Material disponível para visualização ou cópia junto à Comissão designada.

ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos, Prova Objetiva e Prova Prática

Abertura das Inscrições	7 dias	16/08/2022 a 22/08/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	23/08/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	24/08/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração		
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	25/08/2022
Publicação da relação final de inscritos		
Análise de Currículos, Prova Prática e Objetiva	4 dias	26/09/2022 a 29/08/2022
Publicação do resultado preliminar	2 dias	31/08/2022
Recurso	1 dia	01/09/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração		02/09/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e	1 dia	
Aplicação do critério de desempate		
Publicação do resultado final	3 dias	05/09/2022
TOTAL	21 dias	